MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **MANUTENÇÃO** PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, QUE ENTRE SI UNIÃO, **FAZEM REPRESENTADA PELA DELEGACIA** DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II - DRF/RJ2 E A EMPRESA CAR ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sra. Fernanda Carolina Lopes de Andrade. Chefe do Servico de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o §9º, do art. 334, do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 430 de 09/10/2017e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CAR ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.029.668/0001-40, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à rua José de Abreu, nº 40, lt 31, engenho pequeno - Nova Iguaçu/RJ, CEP 26010-450, neste ato representada pela sra. Raimunda Eunice Aquino, portadora do RG nº 04681519-7 DIC/RJ, CPF nº 211.311.637-53, com poderes conferidos pela Procuração de fls. 361 do processo administrativo nº 18473.720.028/2015-51, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 05/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.





W

. 5:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

# CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015 pelo período de 21/08/2018 a 21/08/2019 e entra em vigor na data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste Termo, o preço estimado mensal de R\$ 2.467,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e estimado global de R\$ 29.614,54 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para o período de 12 meses, dependendo da efetiva utilização dos serviços contratados, cujos preços unitários encontram-se detalhados nos incisos I, II e III do caput da Cláusula Oitava do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2018 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ), para os serviços de manutenção e reboque e 33.90.30 (Material de Consumo) para peças e equipamentos. Em 2019, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 05/2015.

## CLÁÚSULA QUINTA DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no art. 340, XI, do Regimento Interno da

( ) Jack

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 430 de 09/10/2017, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF/RJ2, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 21de agosto de 2018.

HAIMUNDA EUNICE ACUINO
CAR ZAP COM E SERV AUTOM LTDA

FERNANDA CAROLÍNA L. DE ANDRADE

CHEFE/SECOR/DRF/RJ2

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 077251577